



PROCESSO: 1567/2023
REQUERENTE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DECISÃO

Compulsando detidamente os presentes autos, verifica-se tratar de requerimento da Secretária de Administração, pleiteando autorização para alugar imóvel para abrigar a Câmara Municipal de Conceição da Barra

A procuradoria Legislativa, exarou manifestação no sentido de se tratar de inexigibilidade de licitação, uma vez que o imóvel e suas características de instalações, localização são viáveis para acomodar a extensão desta Augusta Casa de Leis, fundamentada no artigo 74, inciso V da Lei sob o nº 14 133/21, sendo assim, opinou pelo deferimento

Outrossim, após analisar detidamente os documentos anexados, **DEFIRO O PEDIDO INICIAL**, tendo em vista o fundamento jurídico contidos no parecer elaborado pela Procuradoria Legislativa

Em seguida, **REMETAM-SE** os autos ao Agente de Contratação, para que proceda com a sua publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 53, § 3º da Lei nº 14 133/21, bem como para formalização do Termo Contratual.

Diligencie-se.

Conceição da Barra – ES, 03 de junho de 2024

ISAQUE MAIA ELOI

Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra